TC nº 72.001.551.02-26

AUDITORIA EXTRAPLANO. SEME. Estado de conservação e manutenção das edificações destinadas ao atendimento público. CONHECIDA. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

Transitado em julgado em: 17.09.2002.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo TC 1.551.02-26, do qual é Relatora a Conselheira Mariana P. A. Q. Barbosa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto da Relatora, conhecer da auditoria realizada, determinando o encaminhamento de cópia integral dos autos, bem como a pasta anexa, no original, para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, para ciência e adoção das medidas cabíveis.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, dar conhecimento dos trabalhos realizados à Senhora Prefeita e à Câmara Municipal de São Paulo.

Participaram do julgamento os Conselheiros Edson Simões - Revisor e Roberto Braguim.

Ausente o Conselheiro Eurípedes Sales, por motivo de férias.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Rodolfo de Camargo Mancuso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 21 de agosto de 2002.

Antonio Carlos Caruso
Presidente.

Mariana P. A. Q. Barbosa
Relatora.

RELATÓRIO

Trago ao conhecimento deste Plenário o trabalho realizado por equipe deste Tribunal, composta pelos engenheiros Carlos Alberto Martinelli, João Carlos Chimara e Carlos Alberto Bicudo Paranhos.

O presente TC, de AUDITORIA EXTRAPLANO, objetivou verificar na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação o estado de conservação e manutenção das edificações destinadas ao atendimento da população.

Foram selecionadas 12 unidades, dentre 46 existentes, em diversas regiões do Município (norte, sul, leste e oeste), representando, a amostra, 26% (vinte e seis por cento) do universo das unidades de SEME.

O excelente trabalho executado resultou no relatório de fls. 12/62 e 150 laudas integrantes de pasta acompanhante, com formulários preenchidos, registros fotográficos e atas de reuniões, retratando, com exatidão e critério a situação dos Centros Educacionais e Esportivos e Balneários vistoriados.

Foram avaliados, em resumo, os seguintes itens:

*dependências internas***:**

- bens imóveis: infiltrações, instalações elétricas, hidráulicas, etc.;

- salubridade: limpeza, ventilação e iluminação;

*dependências externas***:** muros, alambrados, gradil, portão de entrada, calçadas, sistema de drenagem, etc.;

- quadras poliesportivas: campos de futebol e outros: piso/gramado, pintura/demarcações, drenagem, equipamentos;

- piscinas: piso/pedras/deck, revestimento, drenagem do piso, instalações elétricas e hidráulicas.

Concluíram os Senhores Engenheiros que, embora boa parte dos ambientes e instalações vistoriados estejam em condições de uso (ainda que com necessidade de reparo), diversos estavam interditados, em situação precária, ou, simplesmente, não utilizados.

Destarte, sugeriram recomendar-se à SEME, conforme termos dispostos nos itens 4.1 a 4.7, no tópico CONCLUSÃO do mencionado relatório, objetivando que a Secretaria adote medidas e procedimentos voltados a

solucionar os problemas referente à manutenção das unidades vistoriadas, buscando otimizar sua utilização pela população.

No encerramento da instrução processual, a PFM propugnou pelo conhecimento da auditoria em questão.

É o relatório.

VOTO

Conheço da auditoria realizada.

Encaminhe-se cópia integral dos autos e a pasta anexa, no original, para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, para ciência e adoção das medidas cabíveis.

Dê-se ciência dos trabalhos realizados à Sra. Prefeita e à Câmara Municipal de São Paulo.